



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
**DETRAN – GO**  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 1061 /2003/GP/PROJUR.

O Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS – DETRAN/GO., no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos seguros e eficazes quando da baixa de gravame pelo DETRAN/GO.

**R E S O L V E :**

**Artigo 1º** - DETERMINAR que toda a baixa de alienação fiduciária, reserva de domínio e arrendamento mercantil realizada por funcionário deste Órgão designado por esta Presidência, seja efetivada mediante consulta **obrigatória** ao Agente Financeiro, acerca da autenticidade do documento que libera o gravame, fazendo constar no processo a respectiva consulta, com identificação da pessoa que forneceu a informação.

**Artigo 2º** - A inobservância da exigência contida no Artigo anterior, implicará na conseqüente penalidade do servidor responsável.

**Artigo 3º** - Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS – DETRAN – GO., em Goiânia/GO., aos 24 dias do mês de novembro de 2003.

Dr. Bráulio Afonso Morais  
- Presidente -